

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação

Edital 07/2022 - FAParticipa DF**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICA PÚBLICO o convite para Pesquisadores, Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação, Estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) e de Graduação, que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior, vinculados a Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, públicas ou privadas, constituídos sob as leis brasileiras e com sede e administração no DISTRITO FEDERAL – DF.

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; Decreto Distrital nº 38.126/2017; Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; Instrução Normativa nº 01/2022 -FAPDF, no que couber e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizada integralmente por meio eletrônico via Sistema SIGFAP;
- 1.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da FAPDF www.fap.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

1.3. Para eventos (Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e *Workshops* de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.) da modalidade **ONLINE** será financiado apenas o valor da inscrição, não cabendo qualquer outro item ser financiável.

1.4. Para cursos de curta duração realizados em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior da modalidade **ONLINE** será financiado apenas o valor da inscrição, não cabendo qualquer outro item ser financiável.

2. DO OBJETO

2.1. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação, no país ou no exterior. Apoiar a participação, como aluno(a), em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior com, no máximo, 15 (quinze) dias de duração. Apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, do Distrito Federal.

3.2. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior.

3.3. Apoiar a participação como estudante em cursos de curta duração de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país e no exterior.

3.4. Apoiar visitas técnicas às instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país e no exterior

3.5. Apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisas em parcerias, voltadas para as vocações regionais.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

4.1. Serão destinados para o Programa no exercício orçamentário de 2022 o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma:

4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.573.6207.2786.0009 - DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PATROCÍNIO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100;

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Pesquisadores Doutores e Mestres.

5.2. Estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, e de graduação que fazem parte de programa de iniciação científica ou de programa de extensão.

5.3. Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação, com titulação mínima de Mestre

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

6.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF por meio do correio eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP, para o destinatário **edital2022faparticipa**;

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições;

6.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1. Proponentes que submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior:

7.1.1. O TOA terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, para os eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exercício de 2022 sem possibilidade de prorrogação.

7.1.2. O TOA terá eficácia após a publicação do extrato do termo no DODF.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. COMUM A TODOS OS PROPONENTES

O proponente deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

8.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

8.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;

8.1.3. O proponente deverá estar adimplente com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão da proposta, da análise, da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro.

8.1.4. Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;

8.1.5. Possua cadastro no SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>);

8.1.6. Possua cadastro de usuário externo no Sistema SEI da FAPDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo>).

8.1.7. Tenha currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses;

8.2. DOS PESQUISADORES

8.2.1. Ter título de Doutor ou Mestre;

8.2.2. Ter vínculo laboral ou acadêmico, de caráter permanente ou temporário, com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI, sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;

8.2.2.1. O vínculo acadêmico se caracterizará pela participação regular em programa de pós-doutorado em instituição de ensino, pesquisa e/ou extensão.

8.2.3. Não ser bolsista de Produtividade em Pesquisa – PQ – ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT –, nível 1, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no caso de eventos nacionais;

8.2.4. Não estar licenciado ou aposentado.

8.3. DOS ESTUDANTES

8.3.1. Ser estudante regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado ou mestrado) ou em cursos de graduação, que tenham participação atual em programa institucional de iniciação científica ou em programa institucional de extensão.

8.3.1.1. A instituição de ensino pública ou privada, na qual o proponente é estudante regular, deve ser sediada no DF.

8.4. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.4.1. Ter vínculo laboral com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, sediados no DF;

8.4.2. Ter titulação mínima de Mestre.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A proponente deverá enviar uma única proposta, no exercício orçamentário anual, a ser submetida pelo sistema eletrônico SIGFAP, indicado no item 1 deste Edital;

9.2. A submissão da proposta seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo II

9.3. Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta;

9.4. Caso a documentação, exigida no item 10 deste edital, esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada da chamada, não cabendo recurso para tanto.

10. DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser enviada eletronicamente via sistema SIGFAP, exclusivamente em formato PDF, para análise e aferição no item 8 - "Dos Requisitos", conforme abaixo relacionado:

10.1. COMUM A TODOS OS PROPONENTES

10.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).o, datada, assinada e emitida nos últimos três meses;

10.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

10.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF

10.1.3. O proponente deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, disponível no site da FAPDF, quando da submissão da proposta.

10.1.4. O proponente deverá assinar a Declaração de Veracidade das Informações, disponível no site da FAPDF, quando da submissão da proposta.

10.1.5. Currículo Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 3 (três) meses;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade;

10.1.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade;

10.2. DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.2.1. Diploma de Doutor ou Mestre.

10.2.2. Comprovante de vínculo laboral, emitido nos últimos três meses, com instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em ciência, tecnologia e inovação, sediada no DF.

10.2.2.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo os seguintes documentos: ficha funcional, contrato de trabalho voluntário, contracheque ou declaração do setor responsável pela gestão de pessoas.

10.3. DOS ESTUDANTES

10.4. Declaração de regularidade acadêmica emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao estudante ou dentro do prazo da validade estipulado pela instituição de ensino, se for o caso.

10.4.1. O histórico escolar e o comprovante de matrícula não serão aceitos como comprovante de regularidade acadêmica.

10.4.2. Para estudantes de graduação apresentar declaração que comprove participação atual em programa de iniciação científica ou programa de extensão emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo referido programa

10.4.2.1. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses do orientador, de acordo com formulário disponibilizado pela FAPDF.

10.5. DOS EVENTOS AOS QUAIS HAVERÁ PARTICIPAÇÃO

10.5.1. Folder, cartaz ou página da internet, correspondente ao evento, seja em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo datas de início e término, bem como o local de realização ou plataforma que será realizado.

10.5.2. Apresentar o "Aceite" do trabalho pela comissão organizadora do evento, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, a qual conterá o nome do proponente, o título, o(s) autor (es), a instituição e a indicação da apresentação (pôster ou apresentação oral).

10.5.3. Apresentar um resumo do trabalho ao qual está sendo requerido o apoio financeiro.

10.6. DOS CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

10.6.1. Apresentar programação do curso podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

10.6.2. Apresentar convite oficial emitido pela instituição promotora do curso, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local ou plataforma que será realizado o curso.

10.7. DOS PARTICIPANTES PARA VISITAS TÉCNICAS

10.7.1. Apresentar convite oficial emitido pela instituição anfitriã, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local da visita.

10.7.2. Apresentar a programação das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.

11. DA ANÁLISE

11.1. **A fases de habilitação e Seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação**

11.2. As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

11.2.1. A habilitação será de caráter eliminatório, e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos nos itens 8 e 9 deste Edital;

11.2.2. Os requisitos constantes do item 8 e a validade dos documentos constantes do item 9 deste Edital, serão conferidos pelos técnicos da FAPDF no momento da submissão da proposta; na formalização do apoio financeiro após a publicação do resultado final e no pagamento;

11.2.2.1. É de responsabilidade do proponente/coordenador manter todos os documentos e declarações exigidos neste Edital, devidamente atualizados;

11.2.2.2. Caso, algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPDF poderá entrar em contato com o Pesquisador Institucional, que

deverá no período de 72 horas atualizar e enviar para a FAPDF, via SIGFAP;

11.2.3. Nos termos do item 10 deste Edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta da IES estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto;

11.2.4. Após a análise, será enviado para a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação o resultado para fins de publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FAPDF;

11.3. Caberá recurso administrativo da fase de habilitação, que deverá ser endereçado a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, cujo resultado será devidamente publicado e divulgado no sítio eletrônico da FAPDF;

11.4. Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho Diretor e será devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgado no sítio eletrônico da FAPDF.

12. VALOR DO APOIO CONCEDIDO

12.1. O valor do apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior, concedido dependerá da localidade do evento, para o qual o apoio está sendo solicitado, conforme a Tabela abaixo:

Localidade	Valores
Oceania	R\$ 16.000,00
Ásia	R\$ 15.000,00
Europa e África	R\$ 12.000,00
Américas	R\$ 12.000,00
América do Sul	R\$ 10.000,00
Nacional	R\$ 8.500,00

12.2. O valor dos recursos financeiros para o ano de 2022 NA MODALIDADE ONLINE, para custear taxas de inscrição, serão distribuídos e limitados, de acordo com disponibilidade orçamentária, da seguinte forma:

Inscrição	Valores
Exterior	R\$ 5.000,00
Brasil	R\$ 1.500,00

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Na fase de habilitação proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.333/2021, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FAPDF, conforme cronograma de atividades constante do Anexo II, para interpor recurso administrativo;

13.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do correio eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP para o destinatário **edital2022faparticipa**;

13.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPDF

13.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 13.1 não será objeto de análise;

13.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

13.6. O resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho Diretor.

14. DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados preliminar e final do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

14.3. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente quando solicitado.

15. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI da FAPDF, do Termo de Outorga e Aceitação - TOA - firmado entre a FAPDF, e o proponente;

15.2. O proponente assumirá o compromisso de:

15.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

15.2.2. Fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido quando solicitado pela FAPDF

15.2.3. Fazer constar os instrumentos de divulgação no âmbito da IES ou IFS/Proponente que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPDF, bem como nos trabalhos a serem apresentados na participação em eventos, conste a menção dos créditos à FAPDF a qual deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt. ou pdf., **todos com a “logo” da FAPDF**;

15.2.4. Fazer constar de forma visível ao público o apoio da FAPDF com sua “logo” na organização ou na promoção de evento.

16. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e a legislação citada neste Edital;

16.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;

16.3. O pagamento do recurso destinado ao Programa descrito por este Edital será depositado em conta corrente específica a ser aberta e gerida pelo Coordenador/Proponente nas condições informadas neste Instrumento;

16.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, bem como da entrega dos dados bancários.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente/coordenador deverá apresentar a prestação de contas (Financeira e Relatório Técnico), até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos formulários deverão ser preenchidos e enviados pelo SIGFAP

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue em conformidade com a legislação vigente e, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF 2021, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br>.

18. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

18.1. **Os trabalhos produzidos em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF, inclusive com sua “logo”;**

18.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do

apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação;

18.3. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF, e manter atualizadas, as informações sobre os eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas organizados ou promovidos antes de realizá-los, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

18.3.1. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br, mencionando no "assunto" da mensagem do e-mail "Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL 07/2022", para publicação no site, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. O proponente contemplado no presente edital terá como contrapartida:

19.1.1. Elaboração de 12 (doze) pareceres por Consultor *ad hoc*.

19.1.2. A negativa do pesquisador que por qualquer razão esteja impedido de atender ao chamado para a entrega desta contrapartida, deverá ser enviada pelo SIGFAP, e será devidamente analisada pela FAPDF que expressamente acatará ou não a justificativa e fundamentadamente responderá no processo SEI de referência;

19.1.3. A negativa do pesquisador em emitir qualquer parecer solicitado pela FAPDF, injustificadamente, ou com a justificativa negada em qualquer projeto acarretará a notificação do Pesquisador por declaração emitida por servidor público no processo SEI de inadimplência perante a FAPDF;

19.1.4. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logo da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br; bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

19.2. A contrapartida dar-se-á por atendida após findado a vigência do instrumento contratual, firmado entre as partes, ainda que os componentes da Equipe Técnica do projeto não tenham sido convocados a atender tais demandas.

19.3. O não cumprimento dos itens constantes desta Cláusula garantirá à FAPDF o direito unilateral de suspensão/cancelamento do apoio concedido, bem como a exigência da devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador do projeto ao recebimento de outros apoios pela FAPDF pelo prazo de um ano e no caso de reincidência pelo prazo de 3 anos;

19.4. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, em cópia por meio digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

19.5. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado ao OUTORGADO utilizar os recursos financeiros transferidas pela OUTORGANTE com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA e no Edital 07/2022

20.2. No presente Edital é vedada a participação de proponentes contemplados em outros editais desta Fundação que contemple passagens e diárias.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O coordenador/PROPONENTE deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 21.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 21.3. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa;
- 21.4. Caberá ao proponente e ao responsável legal pela IES a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital;
- 21.5. Na eventualidade de substituição do titular, a gestão da Proposta será transferida, obrigatoriamente, para o novo ocupante do cargo, cuja substituição deverá ser solicitada à FAPDF, juntamente com a apresentação da prestação de contas parcial, que estará sujeita à análise da FAPDF e aprovação;
- 21.5.1. Caso a prestação de contas parcial não seja aprovada, a substituição do titular da proposta não será deferida pela FAPDF;
- 21.6. Cada IES apresentará apenas 1 (uma) proposta para os fins deste Edital;
- 21.7. Não será objeto de avaliação proposta submetida por associações de universidades ou de institutos de pesquisa;
- 21.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
- 21.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 21.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS**

Edital nº 07/2022. (Processo nº xxx)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL–FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Granja do Torto, lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por XX, XXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF, neste ato

qualificado (a) como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx- xxxxx-xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxx, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO/COORDENADOR e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxx-xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; Decreto Distrital nº 38.126/2017; Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do(a) OUTORGADO(A), no (a) XXXXXXXXX, a ser realizado em XXXXXX, no período de XXXXX a XXXX, de acordo com a proposta apresentada e aprovada por meio do Edital nº 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado/Coordenador Institucional, na forma da Proposta Institucional constante do Formulário Eletrônico do SIGFAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A Outorgante repassará ao Outorgado/Coordenador, a quantia total de R\$ XX (XXXXX), O repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

4.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela Outorgante, ao Outorgado/Coordenador, conforme quadro adiante:

Despesas de Custeio

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.573.6207.2786.0009
Natureza de Despesa	33.90.18
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	20202

4.3. Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante do item 4.1, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos transferidos para o Outorgado/Coordenador Institucional serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 07/2022, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF - 2021, disponível no site da FAPDF, cujo link de acesso é https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21-Manual_de_Prestacao_de_Contas_FAPDF_Projur_Atualizado.pdf, e na legislação constante na cláusula primeira do presente instrumento.

5.2. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Outorgado/Coordenador Institucional, relativamente aos recursos:

1. creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados a mesma finalidade;
2. utilizar os recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
3. introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da proposta aprovada, salvo as autorizadas pela Outorgante;
4. transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OUTORGANTE deverá:

- a) repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO no evento, curso de curta duração ou visita técnica;
- b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste TOA e do que consta no Edital nº 07/2022;
- c) analisar a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO deverá:

- a) aceitar todos as condições constantes do Edital nº 07/2022 e do presente TOA;
- b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações quaisquer vínculos com a OUTORGANTE;
- c) responsabilizar-se pela apresentação prestação de contas;
- d) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros concedidos;
- f) apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- g) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- h) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto deste TOA, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida.

7.2. DO OUTORGADO/COORDENADOR INSTITUCIONAL:

1. aceitar todos os termos do Edital nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de 2022;
2. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Outorgante;
3. comunicar, imediatamente, à Outorgante, todas as ocorrências verificadas na execução dos projetos dos bolsistas que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da Outorgante, mediante justificativa;
4. emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela Outorgante, em assunto de sua especialidade;
5. movimentar as contas por meio de transferência bancária, correspondendo cada transferência a um único pagamento;
6. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da proposta e da respectiva Prestação de Contas;
7. gerir e executar financeiramente a Proposta Institucional, conforme foi aprovada;
8. apresentar os Relatórios de Prestação de Contas nos prazos estipulados, permitindo que a Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
9. responder a qualquer solicitação que a Outorgante fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;
10. fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à Outorgante;
11. quando solicitado pela Outorgante, o Outorgado/Coordenador Institucional deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da Proposta Institucional e participar de seminários;
12. no caso das pesquisas desenvolvidas pelos bolsistas de IC com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Outorgado/Coordenador Institucional deverá informar a Outorgante, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF;
13. restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto pactuado; quando não for apresentada, no prazo regulamentar a Prestação de Contas; e quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O presente TOA terá vigência até o término do evento, curso de curta duração ou visita técnica para o qual o apoio está sendo concedido, sem possibilidade de prorrogação, observado o disposto no item 7 do edital 07/2022.

1. A solicitação de prorrogação, a ser aprovada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI/FAPDF, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas deverá observar a IN 01/2005-CGDF, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF 2021, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br> e a Lei 14.133/2021, no que couber.

9.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas (Financeira e o Relatório Técnico), em conformidade com o estabelecido no Edital 07/2022, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF.

9.3. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta.

9.4. Os formulários descritos no item 9.2 deverão estar acompanhados:

1. extratos bancários (conta corrente e aplicação financeira), contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;
2. comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, de número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A–BRB;
4. a devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do TOA;
5. comprovante de encerramento da conta.

9.5. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página.

9.6. O Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas final pela FAPDF.

9.7. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU BLOQUEIO

10.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

1. emprego dos recursos em desacordo com a Proposta Institucional aprovada;
2. falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

10.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

10.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

10.4. O Coordenador/Proponente que falhar ou fraudar na execução da proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de concorrer aos editais desta Fundação por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.5. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao Outorgado/Coordenador Institucional e aos bolsistas, além de inscrever seus nomes no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1. A FAPDF instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme dispõe a IN nº 01/2005 – CGDF, Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A solicitação de alteração relativa à vigência do presente instrumento, de no máximo uma vez, deverá ser feita pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação, nos termos da Cláusula Oitava.

12.3. Somente será aceita a substituição do Coordenador por outro que atenda aos requisitos do Edital nº 07/2022, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes do seu item 14.2 do referido edital, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Outorgante designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

14.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

14.2. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;

14.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

14.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Outorgado/Coordenador Institucional e a Instituição Executora declaram que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da Outorgante.

16.2. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do Outorgado/Coordenador Institucional no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá à Instituição Executora a obrigação de prestar contas relativas ao projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Outorgante providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

18.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

18.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de de 2022.

OUTORGANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

OUTORGADO/COORDENADOR INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA): XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

FASE	DATA PREVISTA
Lançamento Edital	24/02/2022
Impugnação	25/02/2022 a 04/03/2022
Submissão das Propostas	de 07/03/2022 a 31/10/2022
Resultado Preliminar/Final	em até 7 dias úteis a partir do dia subsequente da submissão da proposta pelo SIGFAP
Recurso Administrativo	3 dias úteis a partir do primeiro dia subsequente a divulgação de resultado no DODF
Resultado Final	em até 12 dias úteis a partir do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de recurso com divulgação no DODF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES- Matr. 1694562-X, Vice-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/02/2022, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80701695** código CRC= **1E609109**.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80701695&codigo_CRC=1E609109)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000127/2022-96

Doc. SEI/GDF 80701695